CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 172/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR EMPREITADA GLOBAL, COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA, E FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA

*Termo de Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Anita Garibaldi, nº 299, Centro, em Estância Velha/RS, inscrito no CNPJ sob nº. 88.254.883/0001-07, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, DIEGO WILLIAN FRANCISCO**, doravante denominado, **CONTRATANTE**, de um lado e de outro lado a empresa **SILVEIRA E NASCIMENTO MANUTENÇÕES INDUSTRIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Rua Fortaleza, n° 65, bairro Lago Azul, em Estância Velha/RS, CEP 93.612-680, inscrita no CNPJ sob nº. 49.181.630/0001-07, e-mail: eriick_johnsoon@hotmail.com, telefone: (51) 9-9567-6379, neste ato representada pela Sr.ª **ANTONIO SILVEIRA**, portador do CPF/MF sob n°. 684.005.190-00, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam o presente contrato nos termos autorizadores da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e posteriores alterações, conforme as cláusulas seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

*Contratação de mão de obra especializada para realizar o **CERCAMENTO DOS FUNDOS DO TERRENO DA EMEF JOSÉ DE ALENCAR**, com material e mão de obra inclusos, conforme termo de referência em anexo.*

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

*Pelos serviços executados será pago o valor total de **R$ 16.960,00 (dezesseis mil novecentos e sessenta reais).***

CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações da Contratada

A CONTRATADA deverá realizar a execução do objeto desta contratação em conformidade com sua proposta que faz parte do respectivo procedimento de contratação, e atender as demandas dos representantes da CONTRATANTE, desde que esteja em conformidade a sua proposta no orçamento.

CLÁUSULA QUARTA: Do Prazo de Vigência

A vigência deste contrato será de 6 (seis) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUINTA: Dos Encargos

No preço constante na Cláusula Segunda, já estão incluídos impostos, encargos sociais, fiscais e administrativos.

CLÁUSULA SEXTA: Dos Pagamentos
Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da entrega do projeto e aceito pelo fiscal do contrato, devendo a CONTRATADA apresentar as respectivas notas fiscais/faturas de forma tempestiva.
§1°. *O pagamento dos serviços será realizado com estrita observância na Ordem Cronológica e ou interna equivalente, a serem confirmados mediante a certificação da fiscalização;*

§2°. *Para efeitos de pagamento o fiscal do contrato, bem como a Secretaria da Fazenda poderão solicitar documentos para a liberação do pagamento;*

§3°. *. Conforme Decreto Municipal 142/2022, no que se refere à retenção do IRPF nas Notas Fiscais a serem emitidas por força do presente contrato, a contratada deverá observar INSTRUÇÃO NORMATIVA da RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234/2012, o ART. 64 da LEI FEDERAL Nº 9.430/1996.*

1- *A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do empenho previo e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;*

2- *Por ocasião do pagamento, já serão descontados os valores referentes ao ISSQN Municipal, quando este for o caso;*

CLÁUSULA SÉTIMA: Da Rescisão
Constituem motivos para rescisão contratual:
A não execução do objeto do contrato pela CONTRATADA, lentidão do mesmo, levando a CONTRATANTE presumir a inexecução do ajuste;
a) *Razões de interesse público, previamente comunicado à CONTRATADA com a devida justificação com no mínimo quatro dias úteis do início do próximo mês de execução.*

CLÁUSULA OITAVA: Das Penalidades
Em caso de inadimplemento do ajustado entre as partes, à CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:
a) *Advertência;*
b) *Multa de até 10% sobre o valor total do contrato em caso de rescisão fundamentada na alínea "a" da clausula anterior;*

CLÁUSULA NONA: Da Fiscalização
O CONTRATANTE designará o servidor (a), Sr.ª ***Mariléia Hensel Mattje****, para exercer a fiscalização dos serviços da CONTRATADA referente aos serviços objeto do contrato. E designará servidor (a)* ***Mariléia Hensel Mattje,*** *para realizar a gestão do contrato.*

CLÁUSULA DÉCIMA: Do Processo Licitatório
O presente contrato é oriundo da Dispensa de Licitação n° 070/2023, com base no art. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021 e posteriores alterações

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Dotação Orçamentária
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Nº. 66424 / 66692

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Do Foro
As partes elegem o foro da Comarca de Estância Velha/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

.

Estância Velha, 26 de maio de 2023.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ERICK JOHNSON BRIZOLA DO NASCIMENTO:01939139090
Assinado de forma digital por ERICK JOHNSON BRIZOLA DO NASCIMENTO:01939139090
Dados: 2023.05.26 10:35:38 -03'00'

SILVEIRA E NASCIMENTO MANUTENÇÕES INDUSTRIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
ANTONIO SILVEIRA,
CONTRATADA

Mariléia Hensel Mattje
GESTOR (A) / FISCAL DO CONTRATO

Termo de referência

Segundo direção da escola, este serviço é de suma importância, pois existe uma grande preocupação com a segurança da escola. O pátio é cercado apenas na frente e laterais, sendo aberto nos fundos, com acesso a mato em seu entorno. Com os ataques a escolas acontecendo e outras ameaças sendo veiculadas na mídia, os pais, alunos e colaboradores sentem-se desprotegidos, tendo ciência da facilidade de qualquer pessoa acessar a escola.

110 metros de tela arame 14x06x1.60 alt.
37 moerões
2 portões pequenos
12 escoras
510 tijoletas
Areia, brita e cimento e esticadores